

Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura do Município de Caieiras, a receber área em doação e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, área de 1.555,56m² (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis centímetros), para regularização da abertura do prolongamento da Rua Thomaz Parizotto, na divisa com o loteamento Vila dos Pinheiros, neste Município, de propriedade do espólio de Sebastião de Souza Neto e Enestor Pinto, com a seguinte descrição:

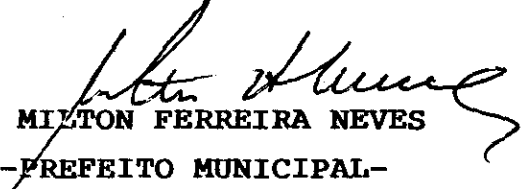
"Com frente para a Rua Thomaz Parizotto, onde mede 14,26m. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 104,12m em dois segmentos de reta, sendo um de 58,74m e outro de 45,38 m, confrontando com a Área A1. Do lado esquerdo mede ... 113,61m, em três segmentos de reta, sendo um de 46,73m, outro de 12,23 m e outro de 54,65m, confrontando nos dois primeiros segmentos com a Área A3, e no outro segmento com JOSÉ DE ABREU. Nos fundos mede 19,65 m e confronta com a Área A2.

ARTIGO 2º - A área descrita no Artigo anterior, destina-se a regularização do prolongamento da Rua Thomaz Parizotto, conforme croqui anexo que passa a integrar esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas cartorárias decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do doador.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de julho de 1990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.